MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

 $\frac{www.vistaalegredoalto.sp.gov.br}{e\text{-mail}: \underline{pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br}}$

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA BIODATA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ME , TENDO POR CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento público, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO FIORANI Rg nº 8.867.282-7 e CPF n° 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa **BIODATA SERVIÇOS** AMBIENTAIS LTDA ME, estabelecida a Avenida Brasilusa nº. 786, na cidade de São José do Rio Preto, Parque Estoril, Estado de São Paulo, CEP 15.085-020, inscrita no CNPJ n°. 01.713.901/0001-93, neste ato representada pelo Senhor ANDRÉ LUIZ FRANCISCO **CPF** ALVES. 338.617.098-64 RG 35.303.434-4. E-mail: biodata@biodataambiental.com.br, denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, e mediante cláusulas e condições adiantes discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo nº.

1.751/2017 compromete-se o projeto pronto para adequação da estação de tratamento de

esgoto municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1 - A fiscalização do serviço entregue será exercida pelo setor competente da

CONTRATANTE, conforme a Portaria Nº 152 de 21 de junho de 2017, através de controle

rigoroso em relação a qualidade dos serviços prestados, devendo conduzir os serviços com

as melhores técnicas profissionais.

2.2 – A CONTRATANTE designara pessoal devidamente credenciado, para rejeitar os

serviços que a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.3 – De toda e qualquer mal execução, ou trabalho defeituoso eventualmente, verificado,

ficará a CONTRATADA obrigada a reparar por sua conta e risco as irregularidades sem

alteração de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Pela execução integral dos serviços referidos, a CONTRATADA receberá o valor

global de R\$- 40.843,00 (quarenta mil oitocentos e quarenta e três reais), pagos em moeda

corrente do país, não incluindo qualquer reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

2/8



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

 $e\text{-}mail: \underline{pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br}$

4.1 – O pagamento será efetuado, no final da prestação de serviços mediante

comprovação do responsável técnico do município, no 2º (segundo) dia útil da segunda

semana subsequente ao mês da entrega.

4.2 – Para fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhara, até 02 (dois) dias antes das

datas convencionadas, a nota fiscal ou fatura correspondente, acompanhada do termo de

recebimento ou laudo de vistoria, emitida pelo encarregado da fiscalização da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente

ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio

de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999,

respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1 – O prazo para a entrega do serviço contratado é de 90 (noventa) dias, a partir da

emissão da ordem de serviço, emitida pelo departamento de engenharia e/ou meio

ambiente desta prefeitura.

5.2- O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, iniciando a partir da data

da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO

6.1 – As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação

própria consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:

3/8



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

10.03.2.025.3.3.90.39.00.00.3.90.39.05.00.00 – Despesa 309

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente à 50% (cinqüenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.2 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

10.1 - A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo

menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias

pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS

DA PREFEITURA

EITURA MUNI

11.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão

do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro Distrital da cidade de Pirangi, na Comarca de Monte Alto,

com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer

questão contratual, que não puder ser resolvida amigavelmente.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente instrumento em 03

(três) vias de igual teor, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos, na presença de

duas testemunhas que a tudo presenciaram e também assinam.

Vista Alegre do Alto, 04 de julho de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE ANDRÉ LUIZ FRANCISCO ALVES BIODATA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ME CONTRATADA

Testemunhas:

5/8



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

 $e\text{-mail}: \underline{pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br}$

MARIA LUCIA LEOPOLDINO

RG: 9.528.662

NEUSA DA SILVA RG. 24.534.333-7

ANEXO - PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO MUNICIPAL.

I – DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Vista Alegre do Alto foi construída no ano 2.000, seu projeto de construção tinha a expectativa de atender até 2020 uma população de 6.500 habitantes. Segundo estimativa do IBGE a população atual de Vista Alegre do Alto compreende cerca de 8.171 habitante, demonstrando assim que a lagoa atua com uma população acima do projetado, isso afeta o tratamento e diminui a eficiência da mesma. Para atender os padrões exigidos pelas legislações vigente vários reparos têm sido feitos desde 2015, tais como, como o desassoreamento da ETE, que possibilitou sua funcionalidade dentro dos padrões exigidos pela CETESB, órgão fiscalizador, ainda por exigência da CETESB, a prefeitura contratou uma obra de redimensionamento e reconstrução do Tratamento primário que encontra-se em execução, entretanto, é necessário e indispensável a execução de um projeto que possa nortear de fato toda a ETE, prevendo inclusive a construção de uma escada de areação seguida de emissário, ainda não existente, mas que foi proposto desde sua construção em 2.000.

O projeto de readequação da Estação de Tratamento de esgoto irá possibilitar a oportunidade de buscar recursos junto a programas (Estadual e Federal) para a execução das melhorias propostas.

II - MÉTODO OPERACIONAL:



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

> <u>www.vistaalegredoalto.sp.gov.br</u> e-mail: <u>pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br</u>

Para a perfeita execução dos serviços pretendidos, deverá ser contratada empresa do ramo, com capacidade de execução dos serviços em totais condições de segurança, e absoluto cumprimento da programação.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO:

- Para execução do serviço a contratada deverá apresentar os seguintes projetos que irão compor o projeto final a ser apresentado.
- 1- Levantamento Topográfico da área da Estação de Tratamento de Esgoto e do Emissário
- 2- Batimétria das lagoas que compõem a ETE
- 3- Estudos de Eficiência do Sistema
- 4- Estudo de Autodepuração de acordo com a Resolução CONAMA 430/11 e enquadramento do corpo receptor.
- 5- Elaboração do projeto executivo do emissário de efluente tratado
- 6- Elaboração do Projeto de Compensação Ambiental, decorrente da Intervenção em Área de Proteção Permanente
- 7- Projeto de intervenção em área de preservação permanente do emissário, contemplando a travessia, junto a CETESB
- 8- Elaboração do Laudo de Caracterização da Vegetação para intervenção em APP
- 9- Elaboração de memorais de cálculos e descritivo detalhado
- 10- Planilhas orçamentárias
- 11- Elaboração de cronograma físico financeiro
- 12- Elaboração de plano de Trabalho de desassoreamento das Lagoas
- 13- Elaboração de projeto executivo da portaria, cintas de proteção das lagoas, tanques de contato, casa química, escada de aeração, drenagem de águas pluviais, isolamento físico e visual e travessia
- 14- Composição do caderno técnico para solicitação de obras e serviços de engenharia junto a FUNASA



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

 $\frac{www.vistaalegredoalto.sp.gov.br}{e\text{-mail}: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br}$

- 15- Elaboração de proposta, ações e metas para adequação do sistema a médio e longo prazo
- 16- Apresentar ART dos projetos elaborados.
- 17- Demais serviços necessários.
- Todos os custos como locomoção, alimentação, hospedagem e demais encargos, fica inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

IV - PRAZO DE EXECUÇÃO:

A empresa contratada deverá apresentar o projeto em sua totalidade no prazo de 90 (noventa) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.

V – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Conforme disposto na MP. 1440, de 10 de maio de 1996, os preços propostos pelos interessados, não poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente, durante o prazo vigencial do contrato.

V – DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o custo total do objeto a ser licitado alcance até os prazos finais contratuais, a importância de R\$ 40.843,00 (quarenta mil oitocentos e quarenta e três reais).